

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Estado de Rondônia

LEI Nº 53
De 27 de março de 1995

Autoriza o Prefeito Municipal a
Fazer Pequenos Reparos e
Abastecimentos em seu Carro
Quando em Serviço no Município e
dá Outras Providências.

O Prefeito municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder pequenos reparos e abastecimento sempre que necessário, seu carro que presta serviço no Município,

Art. 2º - As despesas que advirão da presente lei inserem-se nas seguintes dotações:

I - Projeto/Atividade = 03.07.020-2.003
Manutenção das atividades da Secretaria de Gabinete;

II - Elemento de Despesa = 3.1.2.0.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 1995.


Paulo Madella
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na data supra.